

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Instituto Federal Catarinense - Campus São Bento do Sul**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90339/2025**  
**Processo Administrativo nº 23821.000343/2025-72**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Instituto Federal Catarinense - Campus São Bento do Sul , por meio do(a) Coordenação de Licitações e Contratos , sediado(a) Rua Paulo Chapiwsky, 931, bairro Centenário, na cidade de São Bento do Sul/SC , CEP 89283-064, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão Pública: 13/03/2025**  
**Hora Inicial : 08:00**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de materiais e equipamentos de automação e itens diversos, para atender às necessidades do IFC, Campus São Bento do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 82 (oitenta e dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens, com exceção do item de nº 67 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. No item 67 não será concedida tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

5.1.2. Valor unitário do item. expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as

propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30,00 %, (trinta vírgula zero) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou e-mail.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: [compras.sbs@ifc.edu.br](mailto:compras.sbs@ifc.edu.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. DO TERMO DE CONTRATO**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.**

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.sbs@ifc.edu.br

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do email [compras.sbs@ifc.edu.br](mailto:compras.sbs@ifc.edu.br)

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoesecontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2025/pregoes-eletronicos-2025/>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

25/02/2025 ,

.....  
Alessandro Iavorski

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: NOV/2024

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Código de Identificação : ebe8a51739651623542

# Termo de Referência 53/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2025	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	VIVIANE FRIDA BELLI	25/02/2025 14:04 (v 2.0)
Status	CONCLUÍDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	339/2025	23821.000343/2025-72

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC**

**LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**

(Processo Administrativo nº 23821.000343/2025-72)

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1.1. Eventual aquisição de materiais e equipamentos de automação e itens diversos, para atender às necessidades do IFC, Campus São Bento do Sul, nos termos da tabela anexa a este Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 10635424000186-0-000001/2025;
- II. Data de publicação no PNCP: 30/04/2024;
- III. Id do item no PCA: 315;
- IV. Classe/Grupo: 6640;
- V. Identificador da Futura Contratação: 158125-339/2025.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.2 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 4.1.3 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### **Indicação de marcas ou modelos**

### **SUPRIMIDO**

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

SUPRIMIDO

**Da exigência de amostra**

SUPRIMIDO

**Da exigência de carta de solidariedade**

SUPRIMIDO

**Subcontratação**

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.42.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.43.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadeguada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

**Margem de Preferência:**

4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal** de 10%, prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 1, de 2 de julho de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras**.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço do campus São Bento do Sul:

5.3.1. Instituto Federal Catarinense – Campus São Bento do Sul localizado na Rua Paulo Chapiewsky, nº 931 – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC – CEP 89.283- 064.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

### **SUPRIMIDO**

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **7% (sete por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **7% (sete por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **7% (sete por cento)** do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

#### **SUPRIMIDO**

### **Cessão de crédito**

8.38 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.40. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

### **Reajuste**

8.44. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/02/2025.

8.45. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.46. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.47. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.48. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.49. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.51. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos [A10] acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (10 por cento) do valor total estimado da contratação.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

9.31. SUPRIMIDO.

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar o fornecimento anterior de quantitativo mínimo de 20% do valor da proposta.

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 996.798,71 (novecentos e noventa e seis mil reais, setecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida em anexo**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26422 / 168631;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 12363501220RL0042;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;
- V) Plano Interno: L20RLP0100N;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Bento do Sul, 18 de fevereiro de 2025.

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

### ANEXO I

#### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

## FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## 14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

~~3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## **17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

### **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3. Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 18. 6. DOS CASOS OMISSOS

### 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

## 19. 7. ALTERAÇÕES

### 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 20. 8. FORO

### 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Mafra / SC, Seção Judiciária de Mafra para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### ANEXO II

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão nº 90339/2025*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

**22. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Favorável

**ALESSANDRO IAVORSKI**

Autoridade competente

Despacho: Favorável

**LAERCIO LUEDERS**

Requisitante

Despacho: Favorável

**ANDRE XAVIER DINELLY**

Autoridade competente



**Anexo I do Termo de Referência - Planilha de Quantitativos**

Item PE	Unidade de Medida	Descrição	Valor Estimado Unitário	Quantitativo Total	Valor total
1	Unidade	Transistor MOSFET IRF640N TO-220	R\$ 5,38	100	R\$ 538,00
2	Unidade	Transistor Mosfet IRF9540NPBF TO-220	R\$ 7,32	100	R\$ 732,00
3	Unidade	1N5819 Diodo Retificador Schottky 1A 40V	R\$ 0,28	100	R\$ 28,00
4	Unidade	porta logica 7404, DIP, 14 pinos	R\$ 2,41	300	R\$ 723,00
5	Unidade	porta logica 7408, DIP, 14 pinos	R\$ 3,62	300	R\$ 1.086,00
6	Unidade	porta logica 7432 DIP, 14 pinos	R\$ 3,60	300	R\$ 1.080,00
7	Unidade	porta logica 7447 DIP, 14 pinos	R\$ 10,50	300	R\$ 3.150,00
8	Unidade	porta logica 7490 DIP, 14 pinos	R\$ 7,98	300	R\$ 2.394,00
9	Unidade	porta logica 7411 DIP, 14 pinos	R\$ 3,27	300	R\$ 981,00
10	Unidade	Circuito Integrado LM555 DIP8	R\$ 1,13	50	R\$ 56,50
11	Unidade	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA: LM-324, QUANTIDADE PINOS: 14, ENCAPSULAMENTO: DIP, TECNOLOGIA: CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SILICON), (LOTE COM 20 UNIDADES).	R\$ 1,52	300	R\$ 456,00
12	Unidade	Led difusos 5mm, cores diversas	R\$ 0,43	1000	R\$ 430,00
13	Unidade	Jumper fêmea-fêmea 10cm	R\$ 8,37	400	R\$ 3.348,00
14	Unidade	Jumper macho-fêmea 10 cm	R\$ 7,60	400	R\$ 3.040,00
15	Unidade	BUZZER ATIVO 5 V, DIÂMETRO 12 MM E ALTURA 10 MM	R\$ 2,90	20	R\$ 58,00
16	Unidade	MÓDULO REAL TIME CLOCK (RTC) DS1307	R\$ 6,90	5	R\$ 34,50
17	Unidade	TECLADO MATRICIAL DE MEMBRANA DE 16 TECLAS	R\$ 9,00	10	R\$ 90,00
18	Unidade	MÓDULO JOYSTICK ANALÓGICO KY-023	R\$ 5,90	10	R\$ 59,00
19	Unidade	MÓDULO SENSOR DE SOM KY-037	R\$ 8,53	10	R\$ 85,30
20	Unidade	MÓDULO SENSOR DE OBSTÁCULO REFLEXIVO INFRAVERMELHO	R\$ 6,10	10	R\$ 61,00
21	Unidade	MÓDULO SENSOR DE TOQUE E VIBRAÇÃO PIEZOELÉTRICO ANALÓGICO COM PASTILHA DE 20 MM DE DIÂMETRO , TENSÃO DE OPERAÇÃO 3,3 V A 5 V	R\$ 13,11	10	R\$ 131,10
22	Unidade	PLACA DE PROTOTIPEGEM MICROCONTROLADA ARDUINO UNO R4 WIFI	R\$ 250,32	10	R\$ 2.503,20

**Anexo I do Termo de Referência - Planilha de Quantitativos**

Item PE	Unidade de Medida	Descrição	Valor Estimado Unitário	Quantitativo Total	Valor total
23	Unidade	PLACA DE PROTOTIPAGEM MICROCONTROLADA ARDUINO NANO EVERY	R\$ 176,69	10	R\$ 1.766,90
24	kg	Bobina de fio esmaltado 30AWG 1Kg	R\$ 121,16	10	R\$ 1.211,60
25	Unidade	CABO USB TIPO A MACHO C MACHO 1,5 METRO	R\$ 79,99	10	R\$ 799,90
26	Unidade	Cabo USB macho - macho 1,5 metros	R\$ 7,80	10	R\$ 78,00
27	Unidade	Inversor de frequencia Sinamics PM240-2 completo com IHM - modelo necessário para reposição em bancada existente.	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
28	Unidade	Inversor de frequência com Entrada trifásica: 380-440V 50-60Hz, Proteção contra sobrecorrente/sobrecarga, sobretensão, perda de fase e curto-círcuito, Saída para resistor de frenagem, mínimo de 2 entradas digitais, e uma entrada analógica, controle: V/F, SVC, Modelo compacto, Potência: 5CV, potenciômetro para ajuste de velocidade integrado, com IHM, manual em português, assistência técnica nacional, garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	R\$ 2.317,91	10	R\$ 23.179,10
29	Unidade	Gerador de sinal arbitrário 2 canais 10 VPP 14 bits 25 MHz, Modelo AFG 1022 Tektronix. Modelo necessário para complementar laboratório existente.	R\$ 9.420,00	5	R\$ 47.100,00
30	Unidade	VARIADOR DE TENSÃO MONOFÁSICO, TENSÃO DE ENTRADA 220 V, TENSÃO DE SAÍDA 0 A 250 V, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 20 A, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50 A 60 Hz, POTÊNCIA MÁXIMA 5 KVA. REFERÊNCIA: ALFATRONIC TDGC2-5KVA, 40787. <a href="https://www.alfatronic.com.br/loja/manuais/1531228007_VARIAC_TDGC2TSGC2.PDF">HTTPS://WWW.ALFATRONIC.COM.BR/LOJA/MANUAIS/1531228007_VARIAC_TDGC2TSGC2.PDF</a>	R\$ 1.960,50	2	R\$ 3.921,00

**Anexo I do Termo de Referência - Planilha de Quantitativos**

<b>Item PE</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Estimado Unitário</b>	<b>Quantitativo Total</b>	<b>Valor total</b>
31	Unidade	MULTÍMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO: TIPO TRUE RMS; COM MUDANÇA AUTOMÁTICA DE FAIXA (AUTORANGE) DISPLAY LCD COM TAMANHO MÍNIMO DE 3 POLEGADAS COM MÍNIMO DE 4000 CONTAGENS E ATUALIZAÇÃO APROXIMADA DE 3 VEZES POR SEGUNDO; INDICAÇÃO DE SOBREFAIXA (OL); INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA NO DISPLAY; AUTO POWER OFF (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO); INDICAÇÃO DE POLARIDADE AUTOMÁTICA (NEGATIVA (-) INDICADA); ILUMINAÇÃO DO DISPLAY; FUNÇÃO DATA HOLD; FUNÇÃO MODO RELATIVO; PROTEÇÃO POR FUSÍVEL TIPO RÁPIDO NOS TERMINAIS DE MEDIDA DE CORRENTE COM TENSÕES E CORRENTES COMPATÍVEIS COM AS MAIORES ESCALAS DE MEDIDA; PARA MEDIDA DE TENSÃO AC MUDANÇA AUTOMÁTICA DE ESCALA COMPREENDENDO A FAIXA DE 6V ATÉ 750 V; PARA MEDIDA DE TENSÃO DC MUDANÇA AUTOMÁTICA DE ESCALA COMPREENDENDO A FAIXA DE 6V ATÉ 1000 V; PARA MEDIDA DE CORRENTE AC E DC MUDANÇA AUTOMÁTICA DE ESCALA COMPREENDENDO A FAIXA DE 600 MICRO ATÉ 400 MILI A QUANDO UTILIZAR OS TERMINAIS MICRO A / MILI A E DE 6A ATÉ 10 A NO TERMINAL DE 10A; PARA MEDIDA DE RESISTÊNCIA: MUDANÇA AUTOMÁTICA DE ESCALA COMPREENDENDO A FAIXA DE 600 OHMS ATÉ 40 MEGA OHMS; PARA MEDIDA DE CAPACITÂNCIA: MUDANÇA AUTOMÁTICA DE ESCALA COMPREENDENDO A FAIXA DE 100 NANO F ATÉ 30 MILI F; PARA MEDIDA DE FREQUÊNCIA OPERAR NA FAIXA DE 100 HZ ATÉ 20 MEGA HZ. EFETUAR MEDIDA DE CICLO DE TRABALHO (DUTY CYCLE). EFETUAR TESTE DE DIODO E CONTINUIDADE. POSSUIR CATEGORIA CAT III 600V OU SUPERIOR. ACOMPANHAR PILHAS OU BATERIAIS E PAR DE PONTEIRAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO BRASILEIRO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	R\$ 181,62	50	R\$ 9.081,00

### Anexo I do Termo de Referência - Planilha de Quantitativos

Item PE	Unidade de Medida	Descrição	Valor Estimado Unitário	Quantitativo Total	Valor total
32	Unidade	<p>Osciloscópio Portátil/bancada com canais isolados ISO-SCOPE 100 - CAT III 600V / CAT III 300V - Interface USB Osciloscópio digital portátil de alta performance. Mínimo de dois canais isolados, • Display: LCD Colorido 5.7", 320x240px Intensidade: 300 nit. Contraste: 150:1; • Zona da forma de onda: 8x12 div; • Modos forma de onda: Ponto, Vetor; • Superfície: Clássica, Moderna, Tradicional, Sucinta; • Interpolação de forma de onda: Sen(x)/x, Linear; • Modelo de cor: Normal, Invertida; • Canais Isolados; • Linguagem: Chinês Simplificado, Chinês Tradicional, Inglês, Árabe, Francês, Alemão, Russo, Espanhol, Português, Japonês, Coreano e Italiano.; • Alimentação: Fonte de Alimentação. Entrada: 100-240V AC, 50~60Hz Saída: 9V, 4A; • Fonte de alimentação da bateria: 4500mAh, 7.4V DC, persistindo por 3,5 horas. Duração da bateria: Aprox. 4 horas. • Temperatura de Operação: 0°C ~ 40°C Armazenamento: -20°C ~ 70°C; • Método de resfriamento: natural; • Umidade: 85% RH, 40°C; • Altitude: 3000m; • Garantia: Válida por 12 (doze) meses a partir da data de aquisição com assistência técnica no BRASIL; • Largura de Banda: 100MHz; • Tempo de subida: &lt;3.5ns; • Impedância de entrada: 1M? ±2% 18pF ±3pF; • Taxa de amostragem em tempo real: Canal individual: 1GSa/s Canal duplo: 500MSa/s; • Taxa de amostragem equivalente: 50GS/s; • Memória de Canal: 2Mpts; • Faixa base de tempo: 2.5ns/div ~ 50s/div; • Faixa Scan: 100ms/div ~ 50s/div (ordem 1-2-5); Sensibilidade vertical: 5mV/div ~ 100V/div (ordem 1-2-5); • Resolução vertical: 8 bits; • Tipos de Trigger: Borda, Pulso, Vídeo, Inclinado, Alternado; • Contador de frequência: 6 bits; • Conexão: USB Device, USB Host; • Operações matemáticas: +, -, *, /, FFT ENTRADA; • Acoplamento de entrada: DC, AC, GND; • Impedância de entrada: 1M? ±2% em paralelo com 18pF ±3pF; • Fator de atenuação: 1x, 10x; • Fator de tensão de atenuação da ponta: 1x, 5x, 10x, 50x, 100x, 500x, 1000x; • Canal de rejeição de modo comum: &gt;100:1 50MHz; • Isolação Canal-a-Canal: &gt;35dB AMOSTRAGEM; • Tipos de amostragem: Tempo real, Equivalente; • Modos de amostragem: Amostragem, detecção de pico, Média; • Tempo de amostragem: 4, 16, 32, 64, 128, 256 VERTICAL; • Sensibilidade Vertical: 5mV/div ~ 100V/div (ordem 1-2-5); • Faixa de tensão de ajuste do canal: 5mV ~ 200mV; ± 1.6V 206mV ~ 10V; ± 40V 10.2V ~ 100V; ± 400V; • Resolução Vertical: 8 bits • Canais: 2; • Largura de Banda: 100MHz;</p>	R\$ 32.388,20	2	R\$ 64.776,40

### Anexo I do Termo de Referência - Planilha de Quantitativos

Item PE	Unidade de Medida	Descrição	Valor Estimado Unitário	Quantitativo Total	Valor total
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Largura de Banda Single-shoot: 100MHz; • Limite Mínimo de Frequência (AC -3dB): <math>\pm 10\text{Hz}</math>; • Limite Mínimo de Frequência: (Acoplamento AC, -3dB): <math>\pm 10\text{Hz}</math> (na entrada BNC); • Precisão de ganho DC: 5mV/div-100V/div: <math>&lt;\pm 3\%</math> 2mV/div: <math>&lt;\pm 4\%</math>; • Precisão medição DC (todos ganhos <math>&lt;100\text{mV}</math> div): <math>\pm[3\% \times (\text{leitura} + \text{offset}) + 1\% \text{ de offset} + 0.2\text{div} + 2\text{mV}]</math>; • Precisão medição DC (todos ganhos <math>&gt;100\text{mV}</math> div): <math>\pm[3\% \times (\text{leitura} + \text{offset}) + 1\% \text{ de offset} + 0.2\text{div} + 100\text{mV}]</math>; • Tempo de subida (valor BNC): <math>&lt;3.5\text{ns}</math> • Operações Matemáticas: +, -, *, /, FFT; • FFT: Configurações: Hanning, Hamming, Blackman, Retangular. Pontos de amostragem: 1024; • Limite de largura de banda: 20MHz (-3dB) HORIZONTAL; • Taxa de amostragem em tempo real: Canal individual abaixo de 50ns/div: 1GS/s Canal duplo: 500MS/s; • Taxa de amostragem equivalente: <math>&lt;50\text{GS/s}</math> • Modos de medição: Main, Window, Window zoom, Scan, X-Y; • Precisão base de tempo: <math>\pm 50\text{ppm}</math> medido ao longo de um intervalo de 1ms;</li> <li>• Precisão da faixa de amostragem e tempo de atraso: <math>\pm 50\text{ppm}</math> (qualquer intervalo de tempo <math>&gt;1\text{ms}</math>); • Intervalo de varredura horizontal: 2.5ns/div <math>\sim 50\text{s/div}</math> Scan: 100ms/div <math>\sim 50\text{s/div}</math> (ordem 1-2.5-5) TRIGGER; • Modos: Automático, Normal e Single; • Seleções Avançadas: Borda, Pulso, Vídeo, Inclinado, Alternado.; • Fonte de Trigger: CH1, CH2; • Acoplamento de Trigger: AC, DC, rejeição LF rejeição HF; • Faixa de nível de Trigger: CH1, CH2: <math>\pm 6</math> divisões a partir do centro da tela; • Deslocamento de Trigger: Pré-Trigger: (profundidade de memória/ (2*amostra)), atraso de trigger: 268.04 div.; • Faixa Holdoff: 100ns <math>\sim 1.5\text{s}</math> TRIGGER DE PULSO; • Modos: Auto, Normal e Single; • Modos de Acoplamento: DC, AC; • Modos de trigger: (<math>&gt;</math>, <math>&lt;</math>, <math>=</math>) largura de pulso positivo, (<math>&gt;</math>, <math>&lt;</math>, <math>=</math>) largura de pulso negativo.; • Faixa de largura de pulso: 20ns <math>\sim 10\text{s}</math> TRIGGER DE BORDA; • Modos: Auto, Normal e Single; • Modos de Acoplamento: DC, AC; • Tipo de borda: subida, descida, subida e descida TRIGGER INCLINADO; • Tipos: (<math>&gt;</math>, <math>&lt;</math>, <math>=</math>) inclinação positiva, (<math>&gt;</math>, <math>&lt;</math>, <math>=</math>) inclinação negativa.; • Tempo: 20ns <math>\sim 10\text{s}</math> TRIGGER DE VÍDEO</li> <li>Comunicação: USB</li> </ul>			

**Anexo I do Termo de Referência - Planilha de Quantitativos**

Item PE	Unidade de Medida	Descrição	Valor Estimado Unitário	Quantitativo Total	Valor total
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Software: EasyScope</li> <li>• Compatibilidade: Windows XP / Vista / 7</li> <li>• Requisitos Mínimos: - IBM ou PC compatível - Pentium III 500MHz ou superior para Windows XP, Pentium IV 2 GHz ou superior para Windows Vista / 7 - 256MB de memória RAM para Windows XP, 1GB de memória RAM para Windows Vista / 7 - Monitor de 800x600 ou 1024x768 high color 16 bits - Espaço livre mínimo no disco rígido: 35MB</li> <li>• Controle remoto do instrumento</li> <li>• Gráfico e Controle de dados</li> <li>• Configuração do Dispositivo</li> <li>• Painel Virtual INTERFACE;</li> <li>• Interface USB para comunicação com o PC.</li> </ul>			
33	Unidade	Estação de Retrabalho em SMD Digital, uso industrial, 220V, • Display Digital LCD, • Proteção contra descargas eletrostáticas (ESD), • Faixa de Temperatura Ajustável: 100°C ~ 480°C, • Vazão de Ar: Ajustável de 7 a 24L/minuto, • Resfriamento Automático, garantia mínima de 1 ano, assistencia técnica nacional.	R\$ 1.750,99	5	R\$ 8.754,95
34	Unidade	Estação de Solda Analógica 75w, 220V, uso profissional, garantia de 1 ano, assistência técnica, controle de temperatura de forma analógica ou digital,	R\$ 329,68	5	R\$ 1.648,40
35	Unidade	Máquina de Solda Inversora 200A 60Hz, 220V, garantia mínima de 1 ano, assistencia técnica nacional, com os cabos de soldagem para ER, mascara de solda. Modelo de referência: Powestick 200A 60Hz Bivolt Worker	R\$ 1.300,46	5	R\$ 6.502,30
36	Unidade	Cilindro Mistura Mig 10m3 50litros Vazio + recarga	R\$ 2.132,00	1	R\$ 2.132,00
37	Unidade	Afiador de eletrodo de tungstênio para solda TIG, alimentação 220V, controle do ângulo de afiação, diametros suportados de 1.0 - 4.0mm	R\$ 5.743,18	2	R\$ 11.486,36

**Anexo I do Termo de Referência - Planilha de Quantitativos**

Item PE	Unidade de Medida	Descrição	Valor Estimado Unitário	Quantitativo Total	Valor total
38	Unidade	Soprador térmico industrial, 2000W, alimentação 220V, Soprador Térmico • Bocal de 22 mm; • Capacidade de temperatura variável; • Proteção contra sobrecarga para maior vida útil; • Possui suporte inovador para uma estabilidade de 15°; • Compatível com acessórios disponíveis no mercado; • Suporte que permite utilizar o equipamento apoiad; • Controle de temperatura; • Desligamento automático em altas temperaturas para evitar queima do aparelho; • Acompanha 2 bicos; - Frequência: 50-60 Hz; - Tensão: 220V; - Fluxo de ar: 250-500L/Mim; - Potência (W) 2000 ; - Temperatura: 50 - 600 °C; Garantia • 3 Anos.	R\$ 678,85	2	R\$ 1.357,70
39	Unidade	Alicate Corte Diagonal Rente 5" Piergiacomi TRE 03 NB; Peso 200g; Garantia 12 Meses; Dimensões (A x L x P) 2 x 5 x 10cm	R\$ 98,94	20	R\$ 1.978,80
40	Unidade	Rolo de 1 kg de filamento PLA Premium 1.75Mm. Deverá ser oferecida uma paleta de cores contendo no mínimo 4 cores que contemplam no mínimo as cores brancas, verdes e pretas.	R\$ 120,38	12	R\$ 1.444,56
41	Unidade	flauta doce soprano barroca em resina abs (referência YRS-23/24B)	R\$ 50,78	10	R\$ 507,80
42	Unidade	flauta doce contralto barroca em resina abs (referência YRA-27III/28BIII)	R\$ 215,63	6	R\$ 1.293,78
43	Unidade	flauta doce tenor barroca em resina abs (referência YRT-304BII)	R\$ 763,60	4	R\$ 3.054,40
44	Unidade	flauta doce baixo barroca em resina abs (referência YRB-302BII)	R\$ 3.667,00	2	R\$ 7.334,00
45	Unidade	Estantes de partituras	R\$ 67,27	12	R\$ 807,24
46	Unidade	LUPA DE PÁGINA INTEIRA. DESCRIÇÃO: Lupa de Página Inteira com ampliação 2X	R\$ 65,00	1	R\$ 65,00
47	Unidade	Bola anti-stress. Descrição: Bolinhas para aliviar a tensão em épocas de crise. Ajudar a reduzir o estresse. Também usada para melhorar a coordenação motora, estimular a circulação sanguínea e ajudar durante a fisioterapia.	R\$ 9,40	4	R\$ 37,60
48	Unidade	Sinalização luminosa intermitente (tipo flash) na cor amarela	R\$ 161,11	1	R\$ 161,11

**Anexo I do Termo de Referência - Planilha de Quantitativos**

Item PE	Unidade de Medida	Descrição	Valor Estimado Unitário	Quantitativo Total	Valor total
49	Unidade	Braço articulado lupa com led. Características: Amplia 5 ou mais vezes. Braço articulado ajustável que oferece flexibilidade para posicionar a lupa conforme necessário. Clip de mesa para fixação segura e estável em superfícies adequadas.	R\$ 644,63	1	R\$ 644,63
50	Unidade	<b>Lente (objetiva) EF75300mm para câmera Canon EOS SL3</b> (Lente Zoom 75-300mm focal; Faixa de Abertura f/4-5.6; para câmeras Canon EOS SL3)	R\$ 1.566,12	1	R\$ 1.566,12
51	Unidade	<b>Tripé Profissional Ajustável e Articulado para Foto e Vídeo</b> (Altura máxima 1,60 ou superior; Suporta 3,5Kg; Pernas segmentadas e pés emborrachados; 180º de inclinação e Pivot; Possuir Nível de Bolha; Bolsa para Transporte)	R\$ 1.924,50	1	R\$ 1.924,50
52	Unidade	<b>Bateria LP-E17 para câmera Canon EOS SL3</b> (Bateria de íons de lítio (1040mAh; 7.2V) compatível com a câmera fotográfica Canon EOS SL3)	R\$ 490,67	2	R\$ 981,34
53	Unidade	<b>Bateria NP-FH50 para câmera Sony a230</b> (Bateria de íons de lítio (1050mAh; 7.4V) compatível com a câmera fotográfica Sony a230)	R\$ 196,85	2	R\$ 393,70
54	Unidade	<b>Mesa Digitalizadora Portátil</b> (Com 10,5" x 6,5" de área ativa; Precisão da caneta 0.5 mm (5080 LPI); Compatível com Windows 10 ou superior; Conectividade USB e Sem fio; Bateria integrada; Teclas Programáveis; deve acompanhar caneta, cabos, adaptadores e receptores necessários para sua utilização.	R\$ 812,14	1	R\$ 812,14
55	Unidade	<b>Banner Portátil "Wind Banner"</b> (Banner portátil com 1,90 a 2,20m de altura X 70cm largura, impressão 4x4, tecido oxford (100% poliéster), formato/modelo Pena, hastes em fibra de vidro rígidas e flexíveis para montagem da estrutura, base de sustentação de Ø42cm de diâmetro em polietileno resistente para armazenamento de água ou areia. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Resistente a água e rajadas de vento para divulgação externa. Pedido mínimo 1 unidade.	R\$ 183,00	6	R\$ 1.098,00

**Anexo I do Termo de Referência - Planilha de Quantitativos**

Item PE	Unidade de Medida	Descrição	Valor Estimado Unitário	Quantitativo Total	Valor total
56	Unidade	Mesa de Tênis de Mesa. Ping Pong. Tampo em MDP de 25mm de espessura, com acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira maciça ou Aço ou ferro dobráveis. Medidas da Mesa montada: 2,74 x 1,52 x 0,76 m.	R\$ 1.650,00	1	R\$ 1.650,00
57	Unidade	TPTZ (2,4,6-Tris(2-piridil)-s-triazina) - NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 3682-35-7. FRASCO DE 5G.	R\$ 748,00	1	R\$ 748,00
58	Unidade	Trolox (Ácido-6-hidroxi-2,5,7,8-tetrametilcromano-2-carboxílico) - NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 53188-07-1. FRASCO DE 1G.	R\$ 1.187,35	1	R\$ 1.187,35
59	Unidade	Espectrofotômetro UV-Vis de varredura. com Faixa de 190 a 1100nm UV-VIS Duplo Feixe e Largura de Banda de 2nm	R\$ 45.780,42	1	R\$ 45.780,42
60	Unidade	Manta aquecedora para balão de fundo redondo 1000 mL	R\$ 818,27	4	R\$ 3.273,08
61	Unidade	Mapa Mapa do Estado de Santa Catarina Político e Rodoviário - Laminado frente e verso. Formato: 120x90cm <b>Encartes:</b> 1 - Meso e Microrregiões do Estado. 2 - Mapa Físico do Estado. 3 - Tabela com Números e Dados. 4 - Mapa do Brasil com a localização do Estado em destaque. 5 - Tabela Rodoviária. 6 - Bandeira e Brasão do Estado. <b>Apresenta:</b> Índice de localização dos municípios impresso no mapa, com dados de população, CEP e distância (km) até a Capital do Estado. Molduras de Madeira nas extremidades para enrolar/pendurar.	R\$ 71,33	1	R\$ 71,33

**Anexo I do Termo de Referência - Planilha de Quantitativos**

Item PE	Unidade de Medida	Descrição	Valor Estimado Unitário	Quantitativo Total	Valor total
62	Unidade	<p><b>Mapa do Brasil</b> - Laminado frente e verso.  Formato: 120x90cm  <b>Contém:</b> Limite de país, limite de estado, capitais, cidades, rios, rodovias, ferrovias distâncias rodoviárias, divisão das Grandes Regiões em cores.  <b>Encartes:</b> Mapas do Brasil Temáticos como percentual da população que reside na área urbana, fuso horário civil, Regiões Goeconômicas e PIB, pontos extremos e fronteiras, classificação do relevo, classificação dos climas e Bandeiras dos Estados.  Molduras de Madeira nas extremidades para enrolar/pendurar.</p>	R\$ 71,33	1	R\$ 71,33
63	Unidade	<p><b>Mapa Mundi</b> - Laminado frente e verso.  Formato: 120x90 Cm  <b>Contém:</b> todos os países, capitais, principais cidades, portos, aeroportos, rios, lagos, oceanos, golfos, ilhas e mares.  Apresenta a divisão dos Continentes em cores diferentes e as Bandeiras de todos os países.  <b>Encartes:</b> Zona Ártica, Zona Antártica, divisão dos Continentes e dos Hemisférios. Fusos horários, Latitudes e Longitudes.  <b>Encartes:</b> População Mundial, Índice de Desenvolvimento Humano IDH, PIB per capita (US\$) e Principais Blocos Econômicos.  Molduras de Madeira nas extremidades para enrolar/pendurar.</p>	R\$ 71,33	1	R\$ 71,33

**Anexo I do Termo de Referência - Planilha de Quantitativos**

<b>Item PE</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Estimado Unitário</b>	<b>Quantitativo Total</b>	<b>Valor total</b>
64	Unidade	<b>Mapa-Mundi Placas Tectônicas</b> - Laminado frente e verso. Formato:117x89cm. Contém: Todos os países, capitais, principais cidades, portos e aeroportos; rios, lagos, oceanos, golfos, ilhas e mares. Divisão e nomenclatura das Placas Tectônicas. Molduras de Madeira nas extremidades para enrolar/pendurar.	R\$ 117,67	1	R\$ 117,67
65	unidade	Parafusadeira Furadeira de Impacto GSB 18V-50 a Bateria 18V Li-Ion motor Brushless com Carregador 2 Baterias e Maleta Bateria: 2 x 18V (2,0 Ah) - Torque máx. (duro / leve): 50 / 28 Nm - Nº de rotações (sem carga): 0 460 / 1.800 rpm - Impactos por minuto: 0 27.000 ipm - Máx. Ø de parafusos>: 10 mm - Diâmetro máx. perfuração - Madeira: 35 mm - Aço: 13 mm- Alvenaria: 13 mm - Capacidade do mandril: 13 mm - Luz LED: Sim.	R\$ 1.175,19	1	R\$ 1.175,19
66	unidade	Motobomba centrífuga Schneider BC92S1A1 T60, com as seguintes características: Rotor: 143 MM Garantia: 18 meses Sucção: 1.1/2 POL Recalque: 1 POL Energia Fases: Trifásico Voltagem: 220/380V Potência: 3,0 CV Pressão máxima sem vazão: 38 ou 45 m.c.a. Altura máxima de sucção: 8 m.c.a. Temperatura Máxima do Líquido Bombeado: 70°C Dimensões (LxCxA): 33 x 32 x 23 CM Peso: 22 KG	R\$ 2.045,74	1	R\$ 2.045,74

**Anexo I do Termo de Referência - Planilha de Quantitativos**

<b>Item PE</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Estimado Unitário</b>	<b>Quantitativo Total</b>	<b>Valor total</b>
67	Unidade	<p>Torno Mecânico Industrial de Bancada.</p> <p>Deverá ser fornecido montado na bancada de aço.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Distância Mínima entre centros: 750mm;</li> <li>- Diâmetro Mínimo sobre o barramento: 300 mm;</li> <li>- Diâmetro mínimo sobre o carro transversal: 180 mm;</li> <li>- Diâmetro mínimo sem cava: 450 mm;</li> <li>- Comprimento mínimo da cava: 100 mm;</li> <li>- Curso longitudinal mínimo do carro porta-ferramentas: 90 mm;</li> <li>- Curso mínimo do carro transversal: 180 mm;</li> <li>- Castelo com 4 posições para ferramentas com haste de 16×16 mm ou maior;</li> <li>- Largura mínima do barramento: 180 mm;</li> <li>- Diâmetro mínimo de passagem do eixo-árvore: 38 mm;</li> <li>- Encaixe do eixo-árvore: CM5 ou CM4;</li> <li>- Encaixo do mangote: CM3 ou CM2;</li> <li>- Diâmetro do mangote: 32 mm;</li> <li>- Curso do mangote: 100 mm;</li> <li>- 8 Velocidades: Entre 70 e 2.000 rpm;</li> <li>- Rosca Métrica: 0,4 / 0,45 / 0,5 / 0,6 / 0,7 / 0,75 / 0,8 / 0,9 / 1,0 / 1,2 / 1,25 / 1,4 / 1,5 / 1,6 / 1,75 / 1,8 / 2,0 / 2,25 / 2,5 / 3,0 / 3,5 / 4,0 / 4,5 / 5,0 / - 6,0 e 7,0 mm;</li> <li>- Rosca em Polegada: 4 / 4.1/2 / 5 / 5.1/2 / 6 / 6.1/2 / 7 / 8 / 9 / 9.1/2 / 10 / 11 / 11.1/2 / 12 / 13 / 14 / 16 / 18 / 19 / 20 / 22 / 23 / 24 / 26 / 28 / 32 / - 36 / 38 / 40 / 44 / 46 / 48 / 52 / 56 fios/pol.;</li> </ul>	R\$ 76.442,23	4	R\$ 305.768,92

**Anexo I do Termo de Referência - Planilha de Quantitativos**

Item PE	Unidade de Medida	Descrição	Valor Estimado Unitário	Quantitativo Total	Valor total
		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir avanço automático no carro longitudinal e transversal;</li> <li>- Potência do Mínima do Motor: 1,5 KW (2HP);</li> <li>- Potência mínima da Bomba de Refrigeração: 40 W (0,05 HP);</li> <li>- Alimentação: 380V / 60Hz (trifásico);</li> <li>- Fornecido com: Sistema de freio por pedal, sistema de refrigeração, iluminação, 2 botões de parada de emergência, proteção do fuso tipo mola, proteção - mecânica sobre a placa e sobre o carro móvel com mecanismo de segurança e laudo de atendimento NR 12. A caixa norton deverá ser banhada em óleo.</li> </ul> <p>ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O TORNO MECÂNICO INDUSTRIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– 01 Luneta fixa (instalada no torno);</li> <li>– 01 Luneta móvel (instalada no torno);</li> <li>– 01 Placa universal Ø 160 mm com 3 castanhas para fixação externa (instalada no torno);</li> <li>– 01 Jogo de 3 Castanhas para fixação interna;</li> <li>– 01 Chave “T” para a placa universal;</li> <li>– 01 Placa lisa Ø 250 mm;</li> <li>– 01 Placa Ø 200 mm com 4 castanhas independente + chave tipo “T”;</li> <li>– 01 Chave “T” para o castelo porta-ferramentas;</li> <li>– 02 Ponta fixa CM3;</li> <li>– 01 Bucha de redução CM5xCM3; Ou CM4xCM3</li> <li>- Jogo de chaves para manutenção básica do torno</li> <li>– 01 Jogo de engrenagens para regulagens da usinagem das roscas (se necessário).</li> <li>– 01 Almotolia.</li> </ul>			

**Anexo I do Termo de Referência - Planilha de Quantitativos**

<b>Item PE</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Estimado Unitário</b>	<b>Quantitativo Total</b>	<b>Valor total</b>
68	Unidade	<p>Torno Mecânico Industrial de Bancada.</p> <p>Deverá ser fornecido montado na bancada de aço.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Distância Mínima entre centros: 750mm;</li> <li>- Diâmetro Mínimo sobre o barramento: 300 mm;</li> <li>- Diâmetro mínimo sobre o carro transversal: 180 mm;</li> <li>- Diâmetro mínimo sem cava: 450 mm;</li> <li>- Comprimento mínimo da cava: 100 mm;</li> <li>- Curso longitudinal mínimo do carro porta-ferramentas: 90 mm;</li> <li>- Curso mínimo do carro transversal: 180 mm;</li> <li>- Castelo com 4 posições para ferramentas com haste de 16×16 mm ou maior;</li> <li>- Largura mínima do barramento: 180 mm;</li> <li>- Diâmetro mínimo de passagem do eixo-árvore: 38 mm;</li> <li>- Encaixe do eixo-árvore: CM5 ou CM4;</li> <li>- Encaixo do mangote: CM3 ou CM2;</li> <li>- Diâmetro do mangote: 32 mm;</li> <li>- Curso do mangote: 100 mm;</li> <li>- 8 Velocidades: Entre 70 e 2.000 rpm;</li> <li>- Rosca Métrica: 0,4 / 0,45 / 0,5 / 0,6 / 0,7 / 0,75 / 0,8 / 0,9 / 1,0 / 1,2 / 1,25 / 1,4 / 1,5 / 1,6 / 1,75 / 1,8 / 2,0 / 2,25 / 2,5 / 3,0 / 3,5 / 4,0 / 4,5 / 5,0 / - 6,0 e 7,0 mm;</li> <li>- Rosca em Polegada: 4 / 4.1/2 / 5 / 5.1/2 / 6 / 6.1/2 / 7 / 8 / 9 / 9.1/2 / 10 / 11 / 11.1/2 / 12 / 13 / 14 / 16 / 18 / 19 / 20 / 22 / 23 / 24 / 26 / 28 / 32 / - 36 / 38 / 40 / 44 / 46 / 48 / 52 / 56 fios/pol.;</li> </ul>	R\$ 76.442,23	1	R\$ 76.442,23

**Anexo I do Termo de Referência - Planilha de Quantitativos**

Item PE	Unidade de Medida	Descrição	Valor Estimado Unitário	Quantitativo Total	Valor total
		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir avanço automático no carro longitudinal e transversal;</li> <li>- Potência do Mínima do Motor: 1,5 KW (2HP);</li> <li>- Potência mínima da Bomba de Refrigeração: 40 W (0,05 HP);</li> <li>- Alimentação: 380V / 60Hz (trifásico);</li> <li>- Fornecido com: Sistema de freio por pedal, sistema de refrigeração, iluminação, 2 botões de parada de emergência, proteção do fuso tipo mola, proteção - mecânica sobre a placa e sobre o carro móvel com mecanismo de segurança e laudo de atendimento NR 12. A caixa norton deverá ser banhada em óleo.</li> </ul> <p>ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O TORNO MECÂNICO INDUSTRIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– 01 Luneta fixa (instalada no torno);</li> <li>– 01 Luneta móvel (instalada no torno);</li> <li>– 01 Placa universal Ø 160 mm com 3 castanhas para fixação externa (instalada no torno);</li> <li>– 01 Jogo de 3 Castanhas para fixação interna;</li> <li>– 01 Chave “T” para a placa universal;</li> <li>– 01 Placa lisa Ø 250 mm;</li> <li>– 01 Placa Ø 200 mm com 4 castanhas independente + chave tipo “T”;</li> <li>– 01 Chave “T” para o castelo porta-ferramentas;</li> <li>– 02 Ponta fixa CM3;</li> <li>– 01 Bucha de redução CM5xCM3; Ou CM4xCM3</li> <li>- Jogo de chaves para manutenção básica do torno</li> <li>– 01 Jogo de engrenagens para regulagens da usinagem das roscas (se necessário).</li> <li>– 01 Almotolia.</li> </ul>			

**Anexo I do Termo de Referência - Planilha de Quantitativos**

<b>Item PE</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Estimado Unitário</b>	<b>Quantitativo Total</b>	<b>Valor total</b>
69	Bobina 250m	<p>Bobina de cabo Sintenax Flexível Preto HEPR 1kV para aplicação subterrânea.</p> <p>Tamanho da seção: 16 mm<sup>2</sup> - Comprimento do cabo: 250 metros sem emendas - Tipo de embalagem: Bobina;</p> <p>Material da cobertura: PVC - Materiais do condutor: Cobre - Normas aplicáveis: NBR 7286 - Tensão nominal: 1kv;</p> <p>Aplicação: Condutor recomendado para instalações em prédios residenciais, comerciais, industriais e subestações.</p> <p>Indicado para aplicações fixas que exigem maior proteção mecânica do material isolante, incluindo boa resistência a ambientes úmidos.</p> <p>Condutor: formado por fios de cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a ABNT NBR NM 280.</p> <p>Isolação: HEPR 90°C - composto termofixo extrudado a base de etilenopropileno de alto módulo</p> <p>Cobertura: PVC/ST2 90°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila.</p>	R\$ 3.786,67	1	R\$ 3.786,67

**Anexo I do Termo de Referência - Planilha de Quantitativos**

<b>Item PE</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Estimado Unitário</b>	<b>Quantitativo Total</b>	<b>Valor total</b>
70	Bobina 250m	<p>Bobina de cabo Sintenax Flexível Azul HEPR 1kV para aplicação subterrânea;</p> <p>Tamanho da seção: 16 mm<sup>2</sup> - Comprimento do cabo: 250 metros sem emendas;</p> <p>Tipo de embalagem: Bobina - Material da cobertura: PVC</p> <p>Materiais do condutor: Cobre - Normas aplicáveis: NBR 7286 - Tensão nominal: 1kv;</p> <p>Aplicação: Condutor recomendado para instalações em prédios residenciais, comerciais, industriais e subestações.</p> <p>Indicado para aplicações fixas que exigem maior proteção mecânica do material isolante, incluindo boa resistência a ambientes úmidos.</p> <p>Condutor: formado por fios de cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a ABNT NBR NM 280.</p> <p>Isolação: HEPR 90°C - composto termofixo extrudado a base de etilenopropileno de alto módulo;</p> <p>Cobertura: PVC/ST2 90°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila.</p>	R\$ 3.786,67	1	R\$ 3.786,67

**Anexo I do Termo de Referência - Planilha de Quantitativos**

<b>Item PE</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Estimado Unitário</b>	<b>Quantitativo Total</b>	<b>Valor total</b>
71	Bobina 250m	<p>Bobina de cabo Sintenax Verde Flexível HEPR 1kV para aplicação subterrânea;</p> <p>Tamanho da seção: 16 mm<sup>2</sup> - Comprimento do cabo: 250 metros sem emendas;</p> <p>Tipo de embalagem: Bobina - Material da cobertura: PVC</p> <p>Materiais do condutor: Cobre - Normas aplicáveis: NBR 7286 - Tensão nominal: 1kv;</p> <p>Aplicação: Condutor recomendado para instalações em prédios residenciais, comerciais, industriais e subestações.</p> <p>Indicado para aplicações fixas que exigem maior proteção mecânica do material isolante, incluindo boa resistência a ambientes úmidos.</p> <p>Condutor: formado por fios de cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a ABNT NBR NM 280.</p> <p>Isolação: HEPR 90°C - composto termofixo extrudado a base de etilenopropileno de alto módulo</p> <p>Cobertura: PVC/ST2 90°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila.</p>	R\$ 3.786,67	1	R\$ 3.786,67

**Anexo I do Termo de Referência - Planilha de Quantitativos**

Item PE	Unidade de Medida	Descrição	Valor Estimado Unitário	Quantitativo Total	Valor total
72	Unidade	<p>Cabo Óptico CFOT-SM-UT 04F COG (Optic-Lan);</p> <p>Cabo Óptico Dielétrico com Fibra Monomodo recomendado para sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, com distribuição em campus, entre prédios, que exijam interligações ópticas externas com grande flexibilidade.</p> <p>Instalações externas em infra-estrutura de eletrodutos e caixas de passagem subterrâneas, susceptíveis a alagamentos parciais temporários.</p> <p>Constituído de fibras ópticas dentro de tubo termoplástico com gel, sendo este recoberto com uma capa com material termoplástico não propagante à chama.</p> <p>Modelo: OPTIC-LAN (CFOT-UT).</p> <p>Certificado na ANATEL</p> <p>Normas aplicáveis: ABNT NBR 14772: 'Cabo óptico de terminação'</p> <p>Cabo de fibras ópticas de terminação/acesso. Ambiente de Instalação: Interno/Externo</p> <p>Proteção Anti-UV. Tipo de Núcleo: Seco. Tipo de fibra óptica: SM G.652 (monomodo)</p> <p>Construção: Tubo Loose Único. Padrão de Cores dos Tubos: ABNT</p> <p>Classe de Flamaabilidade: Cabo Óptico Geral – COG.</p> <p><b>Metragem Padrão: 300 metros</b></p> <p><b>Número de fibras: 4</b></p>	R\$ 1.696,50	1	R\$ 1.696,50

**Anexo I do Termo de Referência - Planilha de Quantitativos**

<b>Item PE</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Estimado Unitário</b>	<b>Quantitativo Total</b>	<b>Valor total</b>
73	Unidade	<p>RACK DE PAREDE 8U</p> <p>Dimensões: 8U de altura, 570mm de profundidade.</p> <p>Material: Aço reforçado com pintura eletrostática a pó texturizada.</p> <p>Porta Frontal: Removível e reversível, com fechadura.</p> <p>Painéis Laterais: Removíveis com trava rápida.</p> <p>Ventilação: Aletas laterais para ventilação natural e aberturas no teto para instalação de exaustores.</p> <p>Capacidade de Carga: Até 50 kg.</p> <p>Fixação: Planos de fixação frontais e traseiros reguláveis na profundidade.</p> <p>Passagem de Cabos: Aberturas superiores e inferiores para passagem de cabos.</p>	R\$ 434,32	1	R\$ 434,32
74	Unidade	<p>Caneta Geradora de Luz Visivel para Teste e Inspecao em Fibra Optica (vfl) - localizador de falha 30km / 30mw conector sc</p> <p>características: potencia de saida: maior 30 mw;</p> <p>distancia: ate 30km; onda continua e modo pulsado;</p> <p>multi-conector: 2,5 mm universal e 1.25 mm conector fc/lc;</p> <p>aplicacoes em fibras monomodo(sm)/multimodo(mm);</p> <p>garantia: garantia minima de 12 meses;</p> <p>manual: com manual tecnico;</p>	R\$ 91,32	1	R\$ 91,32

**Anexo I do Termo de Referência - Planilha de Quantitativos**

<b>Item PE</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Estimado Unitário</b>	<b>Quantitativo Total</b>	<b>Valor total</b>
75	Unidade	DESUMIDIFICADOR ELÉTRICO/ELETRÔNICO AUTOMÁTICO, CONTROLADOR DA UMIDADE AMBIENTE, PARA AMBIENTES DE ATÉ 300 M3, ACABAMENTO ESMERADO, FABRICADO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTA DENSIDADE, ALÇA SUPERIOR RETRÁTIL PARA TRANSPORTE E RODÍZIO, RECIPIENTE DE COLETA DE ÁGUA MÍNIMO DE 3 LITROS, DESLIGA AUTOMATICAMENTE E ACENDE LUZ INDICATIVA QUANDO CHEIO. COM UMIDÓSTATO PARA REGULAGEM DA UMIDADE DO AMBIENTE; TEMPORIZADOR (TIMER), DEFROST (DEGELO); FILTRO DE CARBONO ATIVO QUE ABSORVE ODORES E ELIMINA FORMALDEÍDOS E SISTEMA DE IONIZAÇÃO QUE ELIMINA A ELETRICIDADE ESTÁTICA E POEIRA, PURIFICANDO O AR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO (V): BIVOLT OU 220 V - CAPACIDADE (M3): 300M3 POTÊNCIA MÍNIMA DO DESUMIDIFICADOR(W): 280 W - CORRENTE (A): 2.6A / 1.3A - RUÍDO MÁXIMO (DB): 45DB, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	R\$ 3.523,47	3	R\$ 10.570,41
76	Unidade	Suporte para TV Articulado de Parede 32" a 75". Deve permitir inclinar verticalmente (+5° ou -8°), avançar e recuar o aparelho de TV para o melhor ângulo. Suportar até 45 (quarenta e cinco) kg, no mínimo. Fabricado em aço carbono. Permitir afastamento a partir da parede de, no mínimo, 51,7 (cinquenta e um vírgula sete) cm. Deve incluir os acessórios necessários à instalação do produto.	R\$ 371,80	7	R\$ 2.602,60
77	Unidade	SMART TV 55 POLEGADAS 4KUHD. Tecnologia OLED. Frequência nativa mínima: 60 (sessenta) Hz. Potência do áudio mínima (RMS): 20W. Canais mínimos: 2.0. Entradas mínimas: HDMI (3); USB (2). Devem ser incluídos: controle remoto, manual de instruções em Língua Portuguesa e cabo de força.	R\$ 5.493,95	7	R\$ 38.457,65

**Anexo I do Termo de Referência - Planilha de Quantitativos**

Item PE	Unidade de Medida	Descrição	Valor Estimado Unitário	Quantitativo Total	Valor total
78	Unidade	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 12.000BTUS. MODELO SPLIT, HIGH WALL (DE PAREDE). CICLO REVERSO (AR QUENTE/FRIO). TECNOLOGIA INVERTER. EQUIPADO COM GAS R410A. COMPRESSOR ROTATIVO. DEVE POSSUIR AS FUNCOES: SLEEP, TIMER, DESUMIDIFICACAO, VENTILACAO, REFRIGERACAO, AQUECIMENTO E SISTEMA DE AUTOLIMPEZA.	R\$ 3.169,00	7	R\$ 22.183,00
79	Unidade	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 48.000BTUS. MODELO PISO / TETO (OU SPLIT HIGH WALL). CICLO REVERSO (AR QUENTE/FRIO). TECNOLOGIA INVERTER. EQUIPADO COM GAS R410A. COMPRESSOR ROTATIVO. DEVE POSSUIR AS FUNCOES: SLEEP, TIMER, DESUMIDIFICACAO, VENTILACAO, REFRIGERACAO, AQUECIMENTO E SISTEMA DE AUTOLIMPEZA.	R\$ 13.613,19	15	R\$ 204.197,85
80	Unidade	Projetor Laser, resolução mínima Full HD, Tamanho de tela de projeção: 150 polegadas ou superior, com funções Wi-fi e Bluetooth, conexão hdmi, 220 v ou bivolt, garantia mínima de 12 meses com cabos e controle remoto inclusos.	R\$ 5.201,02	1	R\$ 5.201,02
81	Unidade	Caixa de som amplificada ativa, voltagem 220v ou bivolt, potência a partir de 650w rms, com bluetooth 5.0, Woofer de 12 polegadas ou superior,	R\$ 4.249,03	2	R\$ 8.498,06
82	Unidade	Distribuidor Interno Optico - Mini-DIO 06 fibras padrão LC/SM metálico para fixação em parede completo com acopladores e pigtails; Conectores: com suporte para conectores lc/sc; finalidade: acessorio para acomodar e proteger emendas opticas; quantidade de fibras: com capacidade para ate 12 emendas; tipo: para mini-dio, dimensoes aproximadas: (larg 135 x alt 224 x prof. 35) mm; tipo das fibras: fibras multimodo e monomodo;	R\$ 138,45	1	R\$ 138,45
<b>Total geral</b>					<b>R\$ 996.798,71</b>

# Estudo Técnico Preliminar 38/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23821.000343/2025-72

## 2. Descrição da necessidade

Trata-se da eventual aquisição de materiais e equipamentos de automação e itens diversos, para atender às necessidades do IFC, Campus São Bento do Sul.

### Justificativas:

#### (Itens do pregão: 69 a 82)

Os itens de 1 a 7 irão ser necessários para a adequação de novo espaço a ser construído na unidade, para a ligação da rede de energia e comunicações, o item 8 servirá para atendimento de demanda da biblioteca e laboratórios, os itens 9 e 10 servirão para compor as necessidades do setor de informática e vigilância, os itens 11 e 12 servirão para atendimento dos ambientes não contemplados com a instalação anterior de condicionadores de ar e os itens 13 e 14 servirão para a reestruturação do setor multimídia do auditório da unidade.

#### (Itens do pregão: 50 a 55)

Com a crescente demanda de produção gráfica do campus SBS, se torna necessário o investimento em componentes e dispositivos para arcar com o volume de trabalho.

Quantitativo necessário para atender a demanda dos projetos, de acordo com o números de servidores e equipamentos já existentes.

#### (Item do pregão: 56)

A mesa atual do campus encontra-se em deterioração devido a modificação nas propriedades físicas do material (mdf) no qual é visível que um lado da mesa está "envergando". Ainda, o fato da mesa estar deteriorando, ela está desnivelada fazendo com que as redes colocadas se danifiquem.

Uma unidade para substituir a mesa danificada existente no campus.

#### (Itens do pregão: 41 a 45)

Em 2023 coordenei um projeto de ensino chamado: Orquestra de Flautas. Em 2024 descontinuei o projeto, porém os estudantes envolvidos solicitaram o empréstimo das flautas (de minha propriedade) e que eu os orientasse informalmente no horário do meio dia o que atendi com prazer. No entanto, há o interesse de novos estudantes em participar e há também a possibilidade de utilizar os materiais em sala de aula, na disciplina de artes, porém precisamos de mais instrumentos.

Quantitativo necessário para atender a demanda do projeto e das aulas de artes. As estantes atendem em número de uma para cada dois músicos instrumentista e uma para a regência.

#### (Itens do pregão: 46 a 49)

Os itens são necessários para se fazer cumprir o que determina o inciso XVI do art. 27 do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015):

XVI - acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;

Serão, portanto, utilizados pelos alunos, servidores e demais membros da comunidade acadêmica que frequentam o campus, pessoas com deficiência.

O quantitativo é o mínimo necessário para atender a um quantitativo pequeno de pessoas com deficiência.

#### **Demais itens do pregão:**

Materiais necessários para fins didáticos, tanto para aplicações em sala de aula bem como para o desenvolvimento de projetos junto aos alunos do ensino médio e graduação. O material será usado para os cursos do ECO, ECA, TAI e TST.

### **3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Engenharia de Controle e Automação	Laércio Lueders
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão	Rosana da Silva Cuba
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão	André Xavier Dinelly

### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1 Nos termos da Lei 14.133/2021, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência.

4.2 As entregas deverão ser realizadas nos endereços do IFC Campus São Bento do Sul:

Campus São Bento do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Paulo Chapiewski, 931, Centro São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064.

4.3 Com relação aos critérios de sustentabilidade:

Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição Revista, Atualizada e Ampliada, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da AGU,

Promovendo-se compras compartilhadas, além de poder aproveitar a expertise de órgãos ou entidades que se encontram mais avançados em termos de contratações públicas sustentáveis, ganha-se em escala, reduzindo o preço dos bens e serviços com critérios de sustentabilidade. A expertise de uma entidade passa para a outra e assim por diante. Sem dúvida que isso acelera o processo de incremento da aplicação dos critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações do Setor Público. Para tanto, pode-se usar o Sistema de

Registro de Preços, que vem prestigiando a Intenção de Registro de Preços (IRP), para angariar cada vez mais órgãos e entidades participantes, em detrimento dos caronas.

Ademais, deverão ser observados os ditames da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, art 5º,

- I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448- 1 e 15448-2;
- II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento
- IV - Os bens a serem entregues não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

4.4 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

## 5. Levantamento de Mercado

Opção 1 – Aquisição dos itens por pregão tradicional – relaciona-se toda a quantidade de material necessária e adquire-se em uma única vez. Se por um lado acredita-se que neste formato ter-se-á maior economicidade, por adquirir tudo o que se está licitando, por ter um único frete, tem-se o problema de durante todo o período de um ano, não ser possível prever a quantidade de materiais a serem adquiridos, pois podem ser necessários reparos não previstos, decorrentes de avarias próprias do uso, intempéries, etc. Desta forma, pode-se correr o risco ou de comprar demais e os produtos acabarem se deteriorando por falta de uso ou de se deixar de comprar algo que no decorrer do ano surja como necessidade.

Opção 2 – Aquisição dos bens por pregão para registro de preços - o processo poderá atender as necessidades de mais de uma unidade da instituição, otimizando recursos e possibilitando a economia de escala. O sistema de registro de preços é benéfico, ainda, uma vez que permite a aquisição parcelada dos itens que possuem demanda constante e/ou a dificuldade na armazenagem.

## 6. Descrição da solução como um todo

Aquisições de materiais e equipamentos de automação e itens diversos para o IFC Campus São Bento do Sul através de pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

As estimativas apresentadas foram obtidas através de consulta aos setores requisitantes, os quais solicitaram o registro de quantitativos de acordo com suas demandas.

A planilha com os quantitativos solicitados consta no anexo I deste estudo.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 996.796,89

A metodologia de cálculo dos valores estimados foi baseado na planilha elaborada pelo setor de compras, através dos orçamentos feitos com fornecedores, consulta a atas de registro de preços e consulta ao preço médio feito no painel de compras do Governo Federal.

A planilha de formação dos preços consta no anexo II deste estudo.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Tendo em vista que não há interdependência entre os itens, decide-se pelo parcelamento da contratação, de forma que cada item poderá ser fornecido por empresa diversa, visando assim a maior competitividade e obtenção de melhores preços.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se faz necessária contratação correlata ou interdependente.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A aquisição de materiais de automação, são amparadas pelo planejamento estratégico da Instituição, no item 1 – garantir e desenvolver a infraestrutura dos campi.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Aquisição de materiais e equipamentos de automação e itens diversos para o IFC Campus São Bento do Sul, pelo melhor preço, com a melhor qualidade, proporcionar os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas práticas, garantir e desenvolver a infraestrutura do Campus.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Em atendimento ao disposto na IN SEGES nº 1/2019, deve-se verificar a previsão da presente contratação no Plano Anual de Contratação e fazer a comprovação adequada no processo de aquisição.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa contratada deverá realizar observar os critérios de sustentabilidade:

14.1.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

14.1.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos/poluentes;

14.1.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

14.1.1.3. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os parâmetros definidos para o objeto de aquisição, possibilitam obter preço compatível com o mercado e atender a finalidade estabelecida nas necessidades do IFC- Campus São Bento do Sul.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Favorável

**LAERCIO LUEDERS**

Requisitante

Despacho: Favorável

**ROSANA DA SILVA CUBA**

Autoridade competente

Despacho: Favorável

**ALESSANDRO IAVORSKI**

Autoridade competente

## MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90339/2025 (SRP)

OBJETO: Eventual aquisição de itens diversos para atender as necessidade do IFC Campus São Bento do Sul.

ITEM PE	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL	PESQUISA 1		PESQUISA 2		PESQUISA 3	
						CNPJ	VALOR	CNPJ	VALOR	CNPJ	VALOR
1	Unidade	Transistor MOSFET IRF640N TO-220	100	R\$ 5,38	R\$ 537,67	10.428.528/000 01-10	R\$ 3,63	28.628.058/000 1-01	R\$ 5,50	05.701.783/000 1-54	R\$ 7,00
2	Unidade	Transistor Mosfet IRF9540NPBF TO-220	100	R\$ 7,32	R\$ 732,33	35.809.819/000 01-89	R\$ 5,40	04.145.166/000 1-57	R\$ 11,00	28.631.293/000 1-24	R\$ 5,57
3	Unidade	1N5819 Diodo Retificador Schottky 1A 40V	100	R\$ 0,28	R\$ 27,67	20.228.852/000 01-48	R\$ 0,30	35.809.819/000 1-89	R\$ 0,30	19.677.165/000 1-20	R\$ 0,23
4	Unidade	porta logica 7404, DIP, 14 pinos	300	R\$ 2,41	R\$ 723,00	23.593.333-000 001/00	R\$ 3,35	09.251.111/0001 45	R\$ 1,88	44.179.631/000 1-95	R\$ 2,00
5	Unidade	porta logica 7408, DIP, 14 pinos	300	R\$ 3,62	R\$ 1.085,00	10.428.528/000 01-10	R\$ 4,40	28.628.058/000 1-01	R\$ 3,15	28.631.293/000 1-24	R\$ 3,30
6	Unidade	porta logica 7432 DIP, 14 pinos	300	R\$ 3,60	R\$ 1.079,00	28.628.058/000 01-01	R\$ 4,40	10.428.528/000 1-10	R\$ 2,98	28.631.293/000 1-24	R\$ 3,41
7	Unidade	porta logica 7447 DIP, 14 pinos	300	R\$ 10,50	R\$ 3.151,00	10.428.528/000 01-10	R\$ 11,99	05.701.783/000 1-54	R\$ 8,00	10.707.399/000 1-07	R\$ 11,52
8	Unidade	porta logica 7490 DIP, 14 pinos	300	R\$ 7,98	R\$ 2.395,00	10.428.528/000 01-10	R\$ 11,55	28.628.058/000 1-01	R\$ 5,90	09.251.111/000 1-45	R\$ 6,50
9	Unidade	porta logica 7411 DIP, 14 pinos	300	R\$ 3,27	R\$ 980,00	05.701.783/000 01-54	R\$ 1,00	14.924.088/000 1-42	R\$ 5,00	04.145.166/000 1-57	R\$ 3,80
10	Unidade	Circuito Integrado LM555 DIP8	50	R\$ 1,13	R\$ 56,33	28.631.293/000 01-24	R\$ 0,91	20.228.852/000 1-48	R\$ 1,50	24.400.473/000 1-44	R\$ 0,97
11	Unidade	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA: LM-324, QUANTIDADE PINOS: 14, ENCAPSULAMENTO: DIP, TECNOLOGIA: CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SILICON). (LOTE COM 20 UNIDADES).	300	R\$ 1,52	R\$ 457,00	35.809.819/000 01-89	R\$ 2,00	10.428.528/000 1-10	R\$ 1,07	20.228.852/000 1-48	R\$ 1,50
12	Unidade	LED difusos 5mm, cores diversas	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00	44.179.631/000 01-95	R\$ 0,25	75.489.039/000 1-13	R\$ 0,77	20.369.007/000 1-92	R\$ 0,27
13	Unidade	Jumper fêmea-fêmea 10cm	400	R\$ 8,37	R\$ 3.346,67	28.628.058/000 01-01	R\$ 8,30	28.340.568/000 1-70	R\$ 6,90	12.672.380/000 1-90	R\$ 9,90
14	Unidade	Jumper macho-fêmea 10 cm	400	R\$ 7,60	R\$ 3.040,00	28.628.058/000 01-01	R\$ 8,30	28.340.568/000 1-7	R\$ 6,90		
15	Unidade	BUZZER ATIVO 5 V, DIÂMETRO 12 MM E ALTURA 10 MM	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00	28.340.568/000 01-70	R\$ 1,80	22.268.224/000 1-11	R\$ 4,50	12.672.380/000 1-90	R\$ 2,40
16	Unidade	MÓDULO REAL TIME CLOCK (RTC) DS1307	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50	28.340.568/000 01-70	R\$ 6,80	26.191.165/000 1-81	R\$ 9,00	45.291.154/000 1-18	R\$ 4,90
17	Unidade	TECLADO MATRICIAL DE MEMBRANA DE 16 TECLAS	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00	28.340.568/000 01-70	R\$ 6,00	26.191.165/000 1-81	R\$ 10,10	28.628.058/000 1-01	R\$ 10,90
18	Unidade	MÓDULO JOYSTICK ANALÓGICO KY-023	10	R\$ 5,90	R\$ 59,03	28.631.293/000 01-24	R\$ 5,21	26.191.165/000 1-81	R\$ 7,30	45.291.154/000 1-18	R\$ 5,20
19	Unidade	MÓDULO SENSOR DE SOM KY-037	10	R\$ 8,53	R\$ 85,33	28.628.058/000 01-01	R\$ 6,90	20.228.852/000 1-48	R\$ 7,90	26.191.165/000 1-81	R\$ 10,80
20	Unidade	MÓDULO SENSOR DE OBSTÁCULO REFLEXIVO INFRAVERMELHO	10	R\$ 6,10	R\$ 60,97	28.340.568/000 01-70	R\$ 4,50	30.943.656/000 1-09	R\$ 6,89	20.228.852/000 1-48	R\$ 6,90
21	Unidade	MÓDULO SENSOR DE TOQUE E VIBRAÇÃO PIEZOELÉTRICO ANALÓGICO COM PASTILHA DE 20 MM DE DIÂMETRO , TENSÃO DE OPERAÇÃO 3,3 V A 5 V	10	R\$ 13,11	R\$ 131,10	07.182.837/000 01-48	R\$ 15,53	20.228.852/000 1-48	R\$ 10,90	21.353.356/000 1-89	R\$ 12,90
22	Unidade	PLACA DE PROTOTIPEGEM MICROCONTROLADA ARDUINO UNO R4 WIFI	10	R\$ 250,32	R\$ 2.503,20	12.672.380/000 01-90	R\$ 244,90	7.464.653.000.49	R\$ 272,74	26.449.234/000 1-04	R\$ 233,32

## MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90339/2025 (SRP)

OBJETO: Eventual aquisição de itens diversos para atender as necessidade do IFC Campus São Bento do Sul.

ITEM PE	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL	PESQUISA 1		PESQUISA 2		PESQUISA 3	
						CNPJ	VALOR	CNPJ	VALOR	CNPJ	VALOR
23	Unidade	PLACA DE PROTOTIPEGEM MICROCONTROLADA ARDUINO NANO EVERY	10	R\$ 176,69	R\$ 1.766,90	12.672.380/00 01-90	R\$ 169,90	7.464.653.000.49 1-49	R\$ 183,48		
24	Unidade	Bobina de fio esmaltado 30AWG 1Kg	10	R\$ 121,16	R\$ 1.211,60	37.171.196/00 01-97	R\$ 123,91	60.452.034/000 1-49	R\$ 118,41		
25	kg	CABO USB TIPO A MACHO C MACHO 1,5 METRO	10	R\$ 79,99	R\$ 799,90	33.247.450/00 01-32	R\$ 79,99				
26	Unidade	Cabo USB macho - macho 1,5 metros	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00	01.626.141/00 01-87	R\$ 7,80				
27	Unidade	Inversor de frequencia Sinamics PM240-2 completo com IHM - modelo necessário para reposição em bancada existente.	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	26.625.880/00 01-85	R\$ 12.000,00				
28	Unidade	Inversor de frequência com Entrada trifásica: 380-440V 50-60Hz,	10	R\$ 2.317,91	R\$ 23.179,13	01.767.833/00 01-45	R\$ 1.288,74	27.909.011/0001 -45	R\$ 3.690,00	14999012000186	R\$ 1.975,00
29	Unidade	Gerador de sinal arbitrário 2 canais 10 VPP 14 bits 25 MHz, Modelo AFG 1022 Tektronix. Modelo necessário para complementar laboratório existente.	5	R\$ 9.420,00	R\$ 47.100,00	00.734.589/00 01-51	R\$ 9.420,00				
30		VARIADOR DE TENSÃO MONOFÁSICO, TENSÃO DE ENTRADA 220 V, TENSÃO DE SAÍDA 0 A 250 V, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 20 A,	2	R\$ 1.960,50	R\$ 3.921,00	45.403.409/00 01-97	R\$ 2.050,00	05.415.327/000 1-48	R\$ 1.871,00		
31	Unidade	MULTÍMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO:	50	R\$ 181,62	R\$ 9.081,00	68.514.900/00 02-71	R\$ 189,52	13.662.287/000 1-67	R\$ 199,90	29.302.348/000 1-15	R\$ 155,44
32	Unidade	Osciloscópio Portátil/bancada com canais isolados ISO-SCOPE 100 - CAT III 600V / CAT III 300V -	2	R\$ 32.388,20	R\$ 64.776,40	68.514.900/00 02-71	R\$ 32.388,20				
33	Unidade	Estação de Retrabalho em SMD Digital, uso industrial, 220V,	5	R\$ 1.750,99	R\$ 8.754,95	26.457.530/00 01-57	R\$ 1.672,00	68.514.900/000 2-71	R\$ 1.791,07	20.228.852/000 1-48	R\$ 1.789,90
34	Unidade	Estação de Solda Analógica 75w, 220V, uso profissional, garantia de 1 ano, assistência técnica, controle de temperatura de forma analógica ou digital,	5	R\$ 329,68	R\$ 1.648,38	29.302.348/00 01-15	R\$ 311,00	08.858.579/001 5-35	R\$ 348,35		
35	Unidade	Máquina de Solda Inversora 200A 60Hz, 220V, garantia mínima de 1 ano, assistência técnica nacional, com os cabos de soldagem para ER, máscara de solda. Modelo de referência: Powestick 200A 60Hz Bivolt Worker	5	R\$ 1.300,46	R\$ 6.502,28	08.858.579/00 15-35	R\$ 1.272,21	17.952.028/000 1-21	R\$ 1.379,90	14.170.489/000 1-54	R\$ 1.249,26
36	Unidade	Cilindro Mistura Mig 10m3 50litros Vazio + recarga	1	R\$ 2.132,00	R\$ 2.132,00	96.257.290/00 01-22	R\$ 2.132,00				
37	Unidade	Afiador de eletrodo de tungstênio para solda TIG, alimentação 220V, controle do ângulo de afiação, diâmetros suportados de 1,0 - 4,0mm	2	R\$ 5.743,18	R\$ 11.486,36	05.218.030/00 01-92	R\$ 3.685,00	00.030.196/000 1-67	R\$ 7.801,36		
38	Unidade	Soprador térmico industrial, 2000W,	2	R\$ 678,85	R\$ 1.357,71	91.845.735/00 04-14	R\$ 559,00	29.302.348/000 1-15	R\$ 888,78	02.723.627/000 1-04	R\$ 588,78
39	Unidade	Alicate Corte Diagonal Rente 5" Piergiacomi TRE 03 NB; Peso 200g; Garantia 12 Meses; Dimensões (A x L x P) 2 x 5 x 10cm	20	R\$ 98,94	R\$ 1.978,87	91.845.735/00 04-14	R\$ 97,90	17.281.973/001 3-82	R\$ 83,93	67.604.819/000 1-39	R\$ 115,00
40	Unidade	Rolo de 1 kg de filamento PLA Premium 1.75Mm. Deverá ser oferecida uma paleta de cores contendo no mínimo 4 cores que contemplam no mínimo as cores brancas, verdes e pretas.	12	R\$ 120,38	R\$ 1.444,52	15614344000168	R\$ 99,90	52.669.779/000 1-36	R\$ 133,33	15.436.940/000 1-03	R\$ 127,90
41	Unidade	flauta doce soprano barroca em resina abs (referência YRS-23/24B)	10	R\$ 50,78	R\$ 507,77	43150012000105	R\$ 48,99	03.053.327/000 1-10	R\$ 50,00	85.227.551/000 1-45	R\$ 53,34
42	Unidade	flauta doce contralto barroca em resina abs (referência YRA-27III/28BIII)	6	R\$ 215,63	R\$ 1.293,78	11.813.064/000 1-28	R\$ 199,90	22.526.600/000 1-20	R\$ 228,99	13.416.311/000 1-88	R\$ 218,00
43	Unidade	flauta doce tenor barroca em resina abs (referência YRT-304BII)	4	R\$ 763,60	R\$ 3.054,41	13.416.311/000 1-88	R\$ 829,00	13.629.123/000 1-38	R\$ 748,00	12.929.942/000 1-38	R\$ 713,81
44	Unidade	flauta doce baixo barroca em resina abs (referência YRB-302BII)	2	R\$ 3.667,00	R\$ 7.334,00	13.416.311/000 1-88	R\$ 3.835,00	22.526.600/000 1-20	R\$ 3.499,00		

## MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90339/2025 (SRP)

OBJETO: Eventual aquisição de itens diversos para atender as necessidade do IFC Campus São Bento do Sul.

ITEM PE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL	PESQUISA 1		PESQUISA 2		PESQUISA 3	
						CNPJ	VALOR	CNPJ	VALOR	CNPJ	VALOR
45	Unidade	Estantes de partituras	12	R\$ 67,27	R\$ 807,20	01.725.627/000 02-53	R\$ 77,00	85.227.551/000 1-45	R\$ 69,90	13508409000165	R\$ 54,90
46	Unidade	LUPA DE PÁGINA INTEIRA. DESCRIÇÃO: Lupa de Página Inteira com ampliação 2X	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	53.214.993/000 01-60	R\$ 65,00				
47	Unidade	Bola anti-stress. Descrição: Bolinhas para aliviar a tensão em épocas de crise. Ajudar a reduzir o estresse. Também usada para melhorar a coordenação motora, estimular a circulação sanguínea e ajudar durante a fisioterapia.	4	R\$ 9,40	R\$ 37,60	15.436.940/000 01-03	R\$ 10,20	58.634.077/000 1-01	R\$ 6,00	68.458.892/000 1-02	R\$ 12,00
48	Unidade	Sinalização luminosa intermitente (tipo flash) na cor amarela	1	R\$ 161,11	R\$ 161,11	15.746.477/000 01-98	R\$ 167,31	01.438.784/000 1-05	R\$ 154,90		
49	Unidade	Braço articulado lupa com led. Características: Amplia 5 ou mais vezes. Braço articulado ajustável que oferece flexibilidade para posicionar a lupa conforme necessário. Clip de mesa para fixação segura e estável em superfícies adequadas.	1	R\$ 644,63	R\$ 644,63	37.321.192/000 01-48	R\$ 619,90	29.301.147/000 1-01	R\$ 615,00	08.979.861/000 1-75	R\$ 699,00
50	Unidade	Lente (objetiva) EF75300mm para câmera Canon EOS SL3 (Lente Zoom 75-300mm focal; Faixa de Abertura f/4-5.6; para câmeras Canon EOS SL3)	1	R\$ 1.566,12	R\$ 1.566,12	48.777.562/000 01-72	R\$ 1.863,37	27.276.163/000 1-58	R\$ 1.385,99	46.266.771/000 1-26	R\$ 1.449,00
51	Unidade	Tripé Profissional Ajustável e Articulado para Foto e Vídeo (Altura máxima 1,60 ou superior; Suporta 3,5Kg; Pernas segmentadas e pés emborrachados; 180º de inclinação e Pivot; Possuir Nível de Bolha; Bolsa para Transporte)	1	R\$ 1.924,50	R\$ 1.924,50	10.278.271/000 01-67	R\$ 1.850,00	46.266.771/000 1-26	R\$ 1.999,00		
52	Unidade	Bateria LP-E17 para câmera Canon EOS SL3 (Bateria de íons de lítio (1040mAh; 7.2V) compatível com a câmera fotográfica Canon EOS SL3)	2	R\$ 490,67	R\$ 981,33	46.266.771/000 01-26	R\$ 399,00	42.416.012/000 1-41	R\$ 574,00	03.007.534/000 1-38	R\$ 499,00
53	Unidade	Bateria NP-FH50 para câmera Sony a230 (Bateria de íons de lítio (1050mAh; 7.4V) compatível com a câmera fotográfica Sony a230)	2	R\$ 196,85	R\$ 393,71	44.504.839/000 01-32	R\$ 159,90	10.242.762/000 1-58	R\$ 210,76	85.487.874/000 1-78	R\$ 219,90
54	Unidade	Mesa Digitalizadora Portátil (Com 10,5" x 6,5" de área ativa; Precisão da caneta 0,5 mm (5080 LPI); Compatível com Windows 10 ou superior; Conectividade USB e Sem fio; Bateria integrada; Teclas Programáveis; deve acompanhar caneta, cabos, adaptadores e receptores necessários para sua utilização.	1	R\$ 812,14	R\$ 812,14	05.570.714/000 01-59	R\$ 847,05	02.465.944/000 1-60	R\$ 777,22		
55	Unidade	Banner Portátil "Wind Banner"	6	R\$ 183,00	R\$ 1.097,98	27.751.047/000 01-43	R\$ 139,00	08.142.850/000 1-36	R\$ 159,99	46.745.203/000 1-08	R\$ 250,00
56	Unidade	Mesa de Tênis de Mesa. Ping Pong.	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	79.843.876/000 01-50	R\$ 1.650,00				
57	Unidade	TPTZ (2,4,6-Tris(2-piridil)-s-triazina) - NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 3682-35-7. FRASCO DE 5G.	1	R\$ 748,00	R\$ 748,00	09.134.068/000 01-38	R\$ 748,00				
58	Unidade	Trolox (Ácido-6-hidroxi-2,5,7,8-tetrametilcromo-2-carboxílico) - NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 53188-07-1. FRASCO DE 1G.	1	R\$ 1.187,35	R\$ 1.187,35	09.134.068/000 01-38	R\$ 1.039,29	13.767.262/000 1-28	R\$ 1.335,41		
59	Unidade	Espectrofotômetro UV-Vis de varredura. com Faixa de 190 a 1100nm UV-VIS Duplo Feixe e Largura de Banda de 2nm	1	R\$ 45.780,42	R\$ 45.780,42	17.524.672/000 01-07	R\$ 48.551,25	52.078.276/000 1-96	R\$ 39.750,00	24.183.639/000 1-18	R\$ 49.040,00
60	Unidade	Manta aquecedora para balão de fundo redondo 1000 mL	4	R\$ 818,27	R\$ 3.273,08	24.183.639/000 01-18	R\$ 980,70	52.078.276/000 1-96	R\$ 754,11	31.904.234/000 1-97	R\$ 720,00
61	Unidade	Mapa Mapa do Estado de Santa Catarina Político e Rodoviário -	1	R\$ 71,33	R\$ 71,33	44.181.634/000 01-63	R\$ 55,00	07.803.251/000 1-53	R\$ 109,00	10.443.648/000 1-96	R\$ 50,00
62	Unidade	Mapa do Brasil - Laminado frente e verso.	1	R\$ 71,33	R\$ 71,33	44.181.634/000 01-63	R\$ 55,00	07.803.251/000 1-53	R\$ 109,00	10.443.648/000 1-96	R\$ 50,00
63	Unidade	Mapa Mundi - Laminado frente e verso.	1	R\$ 71,33	R\$ 71,33	44.181.634/000 01-63	R\$ 55,00	10.443.648/000 1-96	R\$ 50,00	07.803.251/000 1-53	R\$ 109,00
64	Unidade	Mapa-Mundi Placas Tectônicas - Laminado frente e verso.	1	R\$ 117,67	R\$ 117,67	44.181.634/000 01-63	R\$ 55,00	7.803.251/000 1-53	R\$ 149,00	07.803.251/000 1-53	R\$ 149,00
65	Unidade	"Parafusadeira Furadeira de Impacto GSB 18V-50 a Bateria 18V Li-Ion	1	R\$ 1.175,19	R\$ 1.175,19	29.302.348/000 01-15	R\$ 1.187,67	15.436.940/000 1-03	R\$ 1.068,90	91.845.735/000 4-14.	R\$ 1.269,00

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90339/2025 (SRP)

OBJETO: Eventual aquisição de itens diversos para atender as necessidade do IFC Campus São Bento do Sul.

ITEM PE	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL	PESQUISA 1		PESQUISA 2		PESQUISA 3	
						CNPJ	VALOR	CNPJ	VALOR	CNPJ	VALOR
66	unidade	Motobomba centrífuga Schneider BC92S1A1 T60,	1	R\$ 2.045,74	R\$ 2.045,74	29.302.348/0001-15	R\$ 2.155,44	00.057.359/0001-03	R\$ 2.224,10	68.422.419/0001-75	R\$ 1.757,67
67	Unidade	Torno Mecânico Industrial de Bancada.	4	R\$ 76.442,23	R\$ 305.768,93	01.407.940/0001-62	R\$ 68.308,80	00.472.957/0001-30	R\$ 64.017,90	27.402.944/0001-41	R\$ 97.000,00
68	Unidade	Torno Mecânico Industrial de Bancada.	1	R\$ 76.442,23	R\$ 76.442,23	01.407.940/0001-62	R\$ 68.308,80	00.472.957/0001-30	R\$ 64.017,90	27.402.944/0001-41	R\$ 97.000,00
69	bobina	Bobina de cabo Sintenax Flexível Preto HEPR 1kV para aplicação subterrânea.	1	R\$ 3.786,67	R\$ 3.786,67	10.358.961/0001-26	R\$ 3.692,50	02.280.427/0001-72	R\$ 3.397,50	74.145.053/0001-37	R\$ 4.270,00
70	bobina	Bobina de cabo Sintenax Flexível Azul HEPR 1kV para aplicação subterrânea;	1	R\$ 3.786,67	R\$ 3.786,67	10.358.961/0001-26	R\$ 3.692,50	02.280.427/0001-72	R\$ 3.397,50	74.145.053/0001-37	R\$ 4.270,00
71	bobina	Bobina de cabo Sintenax Verde Flexível HEPR 1kV para aplicação subterrânea;	1	R\$ 3.786,67	R\$ 3.786,67	10.358.961/0001-26	R\$ 3.692,50	02.280.427/0001-72	R\$ 3.397,50	74.145.053/0001-37	R\$ 4.270,00
72	unidade	Cabo Óptico CFOT-SM-UT 04F COG (Optic-Lan);	1	R\$ 1.696,50	R\$ 1.696,50	07.709.614/0001-96	R\$ 1.485,00	00.559.915/0001-31	R\$ 1.908,00		
73	unidade	RACK DE PAREDE 8U	1	R\$ 434,32	R\$ 434,32	31.690.876/0001-30	R\$ 528,72	13.578.459.0001-19	R\$ 338,20	08.626.431.0001-70	R\$ 436,05
74	unidade	Caneta Geradora de Luz Visivel para Teste e Inspecao em Fibra Optica (vfl) - localizador de falha 30km / 30mw conector sc	1	R\$ 91,32	R\$ 91,32	00.559.915.0001-31	R\$ 91,00	47.960.950.1088-36	R\$ 106,47	07.709.614.0001-96	R\$ 76,50
75	unidade	DESUMIDIFICADOR ELÉTRICO/ELETRÔNICO AUTOMÁTICO	3	R\$ 3.523,47	R\$ 10.570,41	06.936.105.0001-33	R\$ 3.097,00	47.960.950.1088-36	R\$ 3.195,91	72.244.304.0002-96	R\$ 4.277,50
76	unidade	Suporte para TV Articulado de Parede 32" a 75"	7	R\$ 371,80	R\$ 2.602,62	47.960.950.0001-80	R\$ 329,00	05.570.714.0001-59	R\$ 237,41	18.125.970.0001-89	R\$ 549,00
77	unidade	SMART TV 55 POLEGADAS 4KUHD. Tecnologia OLED.	7	R\$ 5.493,95	R\$ 38.457,65	15.436.940.0001-03	R\$ 5.438,90	47.960.950.1088-36	R\$ 5.604,05	43.708.379.0001-00	R\$ 5.438,90
78	unidade	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 12.000BTUS.	7	R\$ 3.169,00	R\$ 22.183,00	15.436.940.0001-03	R\$ 2.989,00	89.848.543.0015-72	R\$ 3.259,00	47.960.950.1088-36	R\$ 3.259,00
79	unidade	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 48.000BTUS.	15	R\$ 13.613,19	R\$ 204.197,85	47.960.950.1088-36	R\$ 13.215,00	92.660.406.0001-19	R\$ 13.405,47	08.382.929.0019-63	R\$ 14.219,10
80	unidade	Projetor Laser, resolução mínima Full HD, Tamanho de tela de projeção: 150 polegadas ou superior,	1	R\$ 5.201,02	R\$ 5.201,02	43.283.811.0001-50	R\$ 4.949,10	05.570.714.0001-59	R\$ 5.199,00	47.960.950.1088-36	R\$ 5.454,96
81	unidade	Caixa de som amplificada ativa, voltagem 220v ou bivolt,	2	R\$ 4.249,03	R\$ 8.498,07	47.960.950.1088-36	R\$ 4.049,10	16.673.066.0001-82	R\$ 4.499,00	92.054.089.0001-97	R\$ 4.199,00
82	unidade	Distribuidor Interno Optico -	1	R\$ 138,45	R\$ 138,45	07.709.614.0001-96	R\$ 108,45	45.679.071.0001-09	R\$ 149,90	30.184.999.0001-37	R\$ 157,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 996.798,71					

Pesquisa realizada de acordo com a IN 73/2020.

Justificativa quanto a pesquisa de preços:

Informamos que na realização da pesquisa de preços para compor o custo médio do Pregão Eletrônico Nº 90339/2025 foi utilizado da IN 73-2020– SEGES/ME, os parâmetros: I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineledeprecos.planejamento.gov.br>, II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, o III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Os itens que apresentam apenas uma ou duas pesquisas de preços se enquadram no "§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente." da IN 73-2020– SEGES/ME, pois não obteve-se 3 orçamentos visto que, mesmo com itens pesquisados na internet, muitos não trabalham ou não possuem em estoque, impossibilitando gerar o orçamento.

Declaro, para os devidos fins e do que para constar, que os valores apresentados na planilha de preços acima são compatíveis com os praticados na Administração Pública bem como com os praticados pelo mercado.

São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2025.

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90339/2025 (SRP)

OBJETO: Eventual aquisição de itens diversos para atender as necessidade do IFC Campus São Bento do Sul.

ITEM PE	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL	PESQUISA 1		PESQUISA 2		PESQUISA 3	
						CNPJ	VALOR	CNPJ	VALOR	CNPJ	VALOR
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA Viviane Frida Belli SIAPE 2303429						COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Viviane Frida Belli SIAPE 2303429	DAP André Xavier Dinelly SIAPE 1735544	AUTORIDADE MÁXIMA Alessandro lavorski SIAPE 2320510			

## MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O Instituto Federal Catarinense - Campus São Bento do Sul, com sede na Rua Paulo Chapiewski, nº 931, Bairro Centenário, na cidade de São Bento do Sul, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0014-09, neste ato representado pelo Diretor Geral Alessandro Iavorski, nomeado pela Portaria nº 170 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº XX205XX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90339/2025, publicada no Diário Oficial de XX/XX/2025, processo administrativo nº 23821.000343/2025-72, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos de automação e itens diversos, para atender às necessidades do IFC, Campus São Bento do Sul, especificados no Termo de Referência, anexo edital de Licitação nº 90339/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedações a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade